

**LEI MUNICIPAL Nº 1.613/2003, DE 29 OUTUBRO DE 2003.**

Altera redação do Art. 2º da Lei Municipal  
Nº 539/75, de 06 de novembro de 1975.

**PAULO HENRIQUE BAGGIO**, Prefeito Municipal de Paim Filho,  
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do  
Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 539/75, de 06 de  
novembro de 1975, que cria o Brasão de Armas do Município de Paim Filho, o  
qual passa a vigor com a seguinte redação:

***“Art. 2º - O Brasão de Armas do Município de Paim Filho terá as  
seguintes características: Escudo Português, enquadelado, figurando no  
primeiro quartel de fundo amarelo uma espiga de milho; no quartel ao alto,  
figura uma taça, representando a produção vinícola; à direita, quartel com  
fundo verde, figura um suíno representando uma das principais atividades  
da nossa economia; no quartel à esquerda, com fundo verde, figura um  
bovino que também faz parte da economia municipal; ao lado esquerdo e  
direito. Vemos um ramo de soja e trigo, ambos frutados que representam as  
riquezas de nosso Município; abaixo, listel de goles em vermelho com  
dizeres em preto “19/03/1962 PAIM FILHO – RS”. O conjunto e suas cores  
simbolizam os traços espirituais e morais da população e as cores  
nacionais.”***

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO-RS, 29 de outubro de 2003.

**PAULO HENRIQUE BAGGIO,**  
*PREFEITO MUNICIPAL.*

Registre-se e Publique-se

**CESER ADRIANO BEUREN,**  
*SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.*